



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.727, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 257.289,08(Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, duzentos e oitenta e nove reais, e oito centavos), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura

02.07.01 – Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura

15.451.0007.1004– Ampliação, Pavim, Recap. e Calçamento

.... - 4.4.90.51– Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
.... - 4.4.90.51– Obras e Instalações	R\$ 57.289,08
Total	R\$ 257.289,08

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas:

I - com excesso de arrecadação oriundo Convênio nº 100.624/2022 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênio com Município e Entidades não Governamentais;

II - com excesso de arrecadação oriunda do Imposto Sobre Serviço – ISS e repasse do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços – ICMS.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 13 de Outubro de 2022

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.727, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

(Ofício nº 677/ROM/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí)